

MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA

Associação Beneficente de Combate ao Câncer – RioAbrace

1. Missão e Valores Fundamentais

Conforme o Art. 2º e 3º do Estatuto, a Associação RioAbrace compromete-se com:

- Universalidade e Gratuidade: Atendimento sem discriminação de raça, gênero, religião ou convicção política.
- Humanização: Apoio emocional e material digno a pacientes carentes e suas famílias.
- Ética e Legalidade: Estrita observância aos princípios da administração pública (Moralidade, Publicidade e Eficiência).

2. Conduta e Ética da Diretoria e Gestores

A Diretoria Executiva e os Gestores da Associação RioAbrace, como guardiões da missão institucional, assumem o compromisso de liderar pelo exemplo, pautando-se na honestidade, integridade e no zelo pelos recursos confiados à instituição.

- Compromisso com os Assistidos e Familiares: A gestão deve garantir que todas as decisões priorizem o bem-estar e a dignidade do paciente oncológico carente, assegurando que o acolhimento humanitário seja a base de todos os projetos e ações.
- Transparência e Boa Fé com Doadores: Os gestores comprometem-se com a aplicação rigorosa e honesta de cada recurso recebido. O doador deve ter a garantia de que sua contribuição será utilizada



exclusivamente para os fins estatutários, sendo vedada qualquer forma de apropriação ou desvio de finalidade.

- Responsabilidade com Trabalhadores e Voluntários: Cabe à diretoria promover um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e motivador, reconhecendo o valor técnico e humano de cada colaborador. A gestão deve atuar com imparcialidade e justiça na condução da equipe.
- Excelência na Administração: A diretoria deve observar os princípios da economicidade e eficiência, buscando maximizar o impacto social das ações com o mínimo de desperdício, tratando o patrimônio da associação como um bem público destinado ao socorro dos necessitados.
- Integridade e Conflito de Interesses: É dever dos gestores declarar qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, agindo sempre com total desprendimento pessoal e foco no fortalecimento institucional da RioAbrace.

3. Conduta para Profissionais Especializados

(Assistente Social, Psicóloga, Fisioterapeuta, Nutricionista e Advogada)

Dado o alto nível de qualificação desta equipe, as diretrizes específicas são:

- Sigilo Profissional (Art. 8º, V): Manter sigilo absoluto sobre prontuários, condições clínicas e situações jurídicas dos assistidos. A quebra de sigilo é falta grave.

3.1. Dinâmica da Atuação Integrada

Os profissionais especializados da Associação RioAbrace devem atuar de forma sinérgica, compreendendo que a eficácia do



tratamento oncológico e a dignidade do assistido dependem da comunicação entre as áreas. A conduta esperada para cada especialidade é:

- **Assistente Social:** Atua como a porta de entrada e o elo de suporte familiar, realizando a triagem socioeconômica e identificando vulnerabilidades que possam impedir a continuidade do tratamento. Coordena-se com a Advogada para o mapeamento de direitos violados.
- **Psicóloga:** Oferece o suporte emocional indispensável para o enfrentamento do diagnóstico e do luto simbólico, mediando conflitos familiares identificados pela Assistente Social e fortalecendo a adesão psicológica aos planos da Nutricionista e da Fisioterapeuta.
- **Fisioterapeuta:** Desenvolve protocolos de reabilitação e manutenção da funcionalidade, trabalhando em conjunto com a Nutricionista para combater a fadiga oncológica e o sedentarismo forçado, visando a autonomia física do assistido.
- **Nutricionista:** Prescreve o suporte dietético necessário para a manutenção do estado nutricional e mitigação de efeitos colaterais do tratamento, alinhando com a Fisioterapeuta as necessidades energéticas para a recuperação muscular e vitalidade do paciente.
- **Advogada:** Presta assessoria jurídica para a garantia de benefícios fundamentais, como o LOAS e o acesso a medicamentos, utilizando as informações clínicas fornecidas pela equipe para fundamentar a viabilização de direitos junto aos órgãos competentes.



3.2. Dinâmica da Atuação Integrada

Como a Assistente Social atua como a gestora central do prontuário e do acolhimento familiar, estabelece-se a obrigatoriedade da atualização sobre a evolução de cada caso, sempre que necessário:

- Centralidade da Informação: Todos os profissionais especializados (Psicóloga, Fisioterapeuta, Nutricionista e Advogada) devem manter a Assistente Social formalmente informada sobre os protocolos adotados e quaisquer novas necessidades identificadas durante os atendimentos individuais.
- Limites de Atuação (Art. 2º, §1º): Medicamentos e exames de alto custo não são fornecidos diretamente, mas viabilizados via parcerias/doadores. O profissional deve orientar o paciente sem gerar falsas expectativas de execução direta pela associação.

4. Diretrizes para a Equipe de Apoio e Administrativo

(Assistente Administrativa, Recepcionista e Auxiliar de Escritório)

- Acolhimento na Recepção: A recepcionista é o primeiro contato do paciente vulnerável. O atendimento deve ser empático, paciente e ágil.
- Gestão de Dados (LGPD): Conforme discutido anteriormente, dados contábeis, atas de eleição e documentos sensíveis não devem ser expostos. O administrativo deve zelar pelo arquivamento seguro (Art. 21, IV).
- Economicidade (Art. 3º): Zelar pelo uso consciente dos materiais de escritório e recursos da associação.



5. Zeladoria e Serviços Gerais (ASG)

- Segurança e Higiene: O ambiente oncológico exige rigor na limpeza para evitar infecções em pacientes imunossuprimidos.
- Respeito ao Espaço Terapêutico: Atuar de forma discreta, respeitando os momentos de consulta e terapia que ocorrem nas dependências da sede.

6. Comunicação e Mídias Sociais

- Grafia da Marca: É obrigatório o uso da grafia Associação RioAbrace em todas as postagens e artes.
- Preservação da Imagem: Proibida a publicação de fotos de assistidos sem autorização expressa e por escrito (Termo de Uso de Imagem).
- Neutralidade Política (Art. 2º, §3º): O perfil oficial da Associação RioAbrace não pode curtir, compartilhar ou postar conteúdos de cunho político-partidário ou eleitoral.

7. Proibições e Medidas Disciplinares (Art. 7º, VI)

Constituem faltas graves passíveis de demissão ou exclusão:

1. Vantagem Pessoal: Utilizar o nome da Associação RioAbrace para obter benefícios próprios ou para terceiros.
2. Desvio de Finalidade: Uso de doações (alimentos/suplementos) para fins alheios aos assistidos cadastrados.



3. Descredito: Praticar atos que manchem a reputação da instituição ou de seus membros.
4. Atividade Política: Usar a estrutura da associação para campanhas eleitorais.

8. Compromisso com a Transparência Responsável

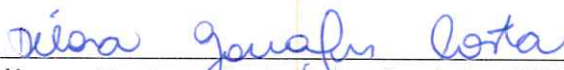
A Associação RioAbrace manterá seus livros contábeis e atas à disposição do Conselho Fiscal (Art. 24) e órgãos competentes, mas não os publicará em site aberto para preservar a segurança e a integridade estratégica da instituição, conforme as normas de proteção de dados.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de janeiro de 2026

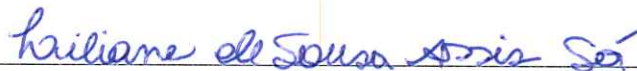


Paulo Roberto Rodrigues da Silva
Presidente - CPF. 752889827-91

Ciente:



Débora Costa – Assistente Social – CRESS/RJ nº 27804



Liliane Sá – Psicóloga – CRP nº 05/60592



Maria da Penha Pacheco – Fisioterapeuta – CRF/RJ nº 25685



MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA

Associação Beneficente de Combate ao Câncer – RioAbrace

Ciente:

Dilma Ribeiro da Silva

Dilma Ribeiro – Nutricionista – CRN nº 961005696

Izabel Cristina de Oliveira Saad Nalin

Izabel Saad Nalin – Advogada – OAB nº 92151

Cristiane Cardoso

Cristiane Cardoso – Assistente Administrativo

Guilherme Machado Ernesto

Guilherme Machado Ernesto – Gestor de Mídias

Solange Silva de Souza

Solange Silva de Souza - Recepção

Lays Lany Alves Siqueira

Lays Lany Alves Siqueira – Auxiliar de Escritório

Nereusa Mariano da Silva

Nereusa Mariano da Silva - ASG

Diogo Siqueira C. Alves

Diogo Siqueira Coelho Alves - ASG



